



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
CEP: 35.460.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.606/2007

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.892.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Município para 2007".

O povo do município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município, no valor de R\$ 2.892.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

02.01.01-02.062.0004.2017-3.1.90.04.00.....	125.000,00
02.02.01-04.131.0003.2021-3.1.90.04.00.....	40.000,00
02.03.01-04.122.0005.2026-3.1.90.04.00.....	210.000,00
02.03.01-04.122.0005.2026-3.1.90.13.00.....	10.000,00
02.03.01-04.123.0005.2032-3.1.90.04.00.....	25.000,00
02.03.01-04.123.0005.2032-3.1.90.11.01.....	20.000,00
02.04.01-23.692.0027.2049-3.1.90.04.00.....	30.000,00
02.04.01-23.692.0027.2049-3.1.90.13.00.....	20.000,00
02.05.01-12.361.0012.2054-3.1.90.11.01.....	315.000,00
02.06.01-13.392.0017.2064-3.1.90.13.00.....	5.000,00
02.08.01-04.125.0008.2090-3.1.90.04.00.....	170.000,00
02.08.01-15.452.0008.2091-3.1.90.11.01.....	30.000,00
02.03.01-04.122.0005.2026-3.3.90.39.01.....	200.000,00
02.08.01-26.782.0009.1033-4.4.90.51.01.....	1.652.000,00
02.08.01-15.452.0008.1029-4.4.90.52.02.....	40.000,00
Total Geral.....	2.892.000,00

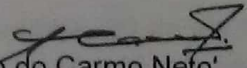
Art. 2º - As obras a serem realizadas com os recursos de que trata esta Lei, respeitarão as prioridades absolutas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, especificamente as obras de pavimentação da Alameda Canela da Ema, do trecho que liga a Praça São Sebastião até a portaria do Condomínio Aldeia da Cachoeira, em Casa Branca.

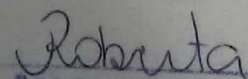
Art. 3º - Constitui recurso à abertura de Créditos Especiais, autorizados no art. 1º desta Lei, parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/2006, na conformidade do disposto no parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 20 de abril de 2007.


Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
DIVISÃO DE PROTOCOLO
20 / 04 / 07
 Responsável